

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 519 de 03/10/1986

LEI Nº 3168/86  
de 25 de setembro de 1986

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da  
Lei nº 3092/85.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º  
da Lei nº 3092, de 23 de dezembro de 1985, passa a ser parágrafo 2º, acrescentando-se-lhe um parágrafo, que será o 1º, assim redigido:

"Artigo 1º - .....

Parágrafo 1º - As placas de que trata este artigo serão afixadas, também em todos os pontos finais das linhas.

Parágrafo 2º - ....."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

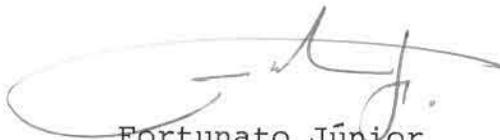
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
aos 25 de setembro de 1986.

  
Antonio José Mendes de Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Sabino Indelicato  
Secretário de Obras

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos